

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 22/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.012173/2025-37

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: THORRE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.623.802/0001-70, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 774, CONJ 305-307, BAIRRO MENINO DE DEUS, PORTO ALEGRE - RS, neste ato representado por [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED], E-mail [REDACTED] e Telefone [REDACTED].

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de suportes de televisores para a nova sede da AgSUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte móvel para TV	Material: Aço Compatibilidade: TVs de 32 a 80 polegadas Furação VESA: de 100x100 a 600x400mm Faixa de Inclinação: -10° ~ +10° Capacidade de Peso da TV: mínimo de 40kg	Unidade	10	R\$ 1.020,00	R\$10.200,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias após assinatura desta Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega e Instalação: SEP/N Qd. 514 - Bloco D - Lote 9 - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70760-544. (Frete CIF)

Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 9.9603-9878.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.11.002 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO
Diretor-Presidente
Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS

CARLOS ALBERTO VIANNA THOMAZ
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO VIANNA THOMAZ, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 21/01/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238020** e o código CRC **4C574921**.

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.012173/2025-37

SEI nº 0238020